



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 112/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 31493..... R\$ 200.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200201.042000 Construção de Ginásio de Esporte Municipal

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31867..... R\$ 462.000,00

TOTAL R\$ 662.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31493 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica..... R\$ 200.000,00

Fonte nº 31867 – Cont. Rep. 873670/2018/MC/CAIXA..... R\$ 462.000,00

TOTAL R\$ 662.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 112/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 112/2019 que, conforme: *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos*

Fonte nº 31493 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica;

Fonte nº 31867 – Cont. Rep. 873670/2018/MC/CAIXA.

A abertura de crédito a que se refere o presente Projeto de Lei é necessária para possibilitar a modernização e readequação do Ginásio Poliesportivo Olívio Constatino Biazus e destinação de recursos de emenda parlamentares para aquisição de combustível, peças automotivas, material farmacológico e de expediente para uso da atenção básica de saúde.

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 23 de junho de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito